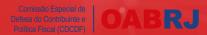


Medidas Fiscais e Processuais de enfrentamento à pandemia - COVID-19 (Governo Federal, Estado/RJ e Município do Rio de Janeiro)



- Suspensão de cobranças e Renegociação de Dívidas
 - □ Portaria nº 7.821/2020 (DOU de 18.03.2020) Suspende por 90 dias as seguintes medidas de cobrança:
 - Protesto de certidão de dívida ativa;
 - ii) Insta<mark>uraç</mark>ão de novos procedimentos administrativos de reconhecimento de resp<mark>onsab</mark>ilidade PARR;
 - iii) Procedimento de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrativos pela PGFN por inadimplência de parcelas.
 - □ Portaria PGF n° 158/2020 (DOU de 23.03.2020) Suspende por 90 dias as seguintes medidas de cobrança:
 - i) remessa de correspondência ao devedor para tentativa de conciliação; e
 - ii) apresentação a protesto de certidões de dívida ativa.



- Suspensão de prazos processuais administrativos
 - □ Portaria RFB n° 543/2020 (DOU de 23.03.2020) Suspende, dentre outras providências, os prazos para prática de atos processuais no âmbito da RFB até 29 de maio de 2020.
 - □ Portaria CARF nº 10.199/2020 (DOU de 20.04.2020) Prorroga, até 29 de maio, a suspensão dos prazos para a prática de atos processuais estabelecidos pela Portaria CARF 8112/2020.

- Parcelamento Extraordinário
 - □ Portaria 9.924/2020 (DOU de 16.04.2020) Principais regras:
 - i) Pagamento de entrada correspondente a 1% do total dos débitos a serem transacionados, divididos em até 3 parcelas iguais e sucessivas;
 - ii) Parcelamento do restante em até 81 meses, sendo até 142 meses na hipótese de contribuinte pessoa natural, empresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, instituições de ensino, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei 13.019/14 (para as contribuições previdenciárias e do trabalhador o prazo é de 57 meses);
 - iii) Diferimento do pagamento da primeira parcela do parcelamento do restante (das até 81 prestações) para o último dia útil do mês de junho de 2020;
 - iv) Para inscrições parceladas, a adesão fica condicionada à desistência do parcelamento em curso e a entrada será de 2% do valor consolidado;
 v) Prazo para adesão: 30.06.2020.

- Prorrogação dos prazos de vencimento de parcelamentos
 - □ Portaria ME nº 201/2020 (DOU de 12.05.2020) Prorroga os prazos de vencimento de parcelas mensais relativas aos programas de parcelamentos administrados pela RFB e PGFN:
 - i) As p<mark>arcel</mark>as com vencimento em maio de 2020 ficam prorrogadas até o último dia útil do mês de agosto de 2020;
 - ii) As parcelas com vencimento em junho de 2020 ficam prorrogadas até o último dia útil do mês de outubro de 2020; e
 - iii) As parcelas com vencim<mark>ento</mark> em julho de 2020 ficam prorrogadas até o último dia útil do mês de dezembro de 2020.

- Prorrogação de vencimento de certidões federais
 - □ Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 555/2020 (DOU de 24.03.2020) O prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos (CPEND), válidas em 24.03.2020, serão prorrogadas por 90 dias.
 - Medida Provisória nº 927/2020 (DOU de 22.03.2020) Os prazos dos certificados de regularidade do FGTS emitidos anteriormente serão prorrogados por 90 dias.

- Redução de Alíquotas Sistema S
 - Medida Provisória nº 932/2020 (DOU de 31.03.2020 Ed. Extra)*, que, excepcionalmente, até 30.06.2020, reduziu em 50% as alíquotas das contribuições do "Sistema S" nos seguintes percentuais:
 - i) SESCOOP 1,25%
 - ii) SESC, SESI e SEST 0,75%
 - iii) SENAC, SENAI e SENAT 0,5%
 - iv) SENAR (sobre folha de pagamento) 1,25%
 - v) SENAR (sobre a receita d<mark>a com</mark>ercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria) 0,125%
 - vi) SENAR (sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial 0,10%



- Redução a 0 (zero) das alíquotas de IOF crédito
 - ☐ Decreto nº 10.305/2020 (DOU de 02.04.2020)
 - i) Nas operações de crédito, contratadas no período entre 03.04 e 03.07.2020, as alíquotas do IOF nas operações de créditos e financiamentos especificados nos incisos I ao VII e no § 15 do art. 7 do Decreto 6.306/2007, ficam reduzidas a zero;
 - ii) A alíquota zero aplica-se também às operações de crédito nos casos de prorrogação, renovação, novação, composição, consolidação, confissão de dívida e negócios assemelhados, quando houver nova incidência do IOF, sem prejuízo da parcela cobrada na data da disponibilização dos recursos ao interessado; aplica-se também às operações não liquidadas no vencimento na forma especificada.; e
 - iii) Acrescente-se, ainda, que nas operações de crédito contratadas entre 03.04 e 03.07.2020 a alíquota adicional do IOF (0,38%) fica igualmente reduzida a zero.



- Postergação do prazo de vencimento de PIS/COFINS e Contribuições Previdenciárias Patronais
 - □ Portaria ME nº 139/2020 (DOU de 03.04.2020 Edição Extra)*, que prorroga o prazo para recolhimento dos tributos federais relacionados a seguir:

Tributo	Competência	Prazo prorrogado
INSS Patronal	Março/2020	20.08.2020
iivss Faironai	Abril/2020	20.10.2020
GILLRAT ¹	Março/2020	20.08.2020
GILLRAI	Abril/2020	20.10.2020
COFINS	Março/2020	25.08.2020
COFINS	Abril/2020	23.10.2020
PIS/Pasep	Março/2020	25.08.2020
ris/rusep	Abril/2020	23.10.2020
CPRB ²	Março/2020	20.08.2020
CPRB	Abril/2020	20.10.2020

- 1 A empresa poderá deduzir das contribuições à previdência social o valor correspondente aos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado por Covid-19, limitado ao valor da remuneração e o teto do INSS (art. 5°, Lei n° 13.982/2020).
- **2** Portaria ME nº 150/2020 (DOU de 08.04.2020).



- Postergação do prazo de Pagamento ou Parcelamento da TFF, da CONDECINE e da CFRP
 - Medida Provisória nº 952/2020 Posterga o prazo de Pagamento TFF, da CONDECINE e da CFRP para 31/08/2020 ou o parcelamento de tais tributos, em 05 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira em 31/08/2020.

- Postergação do prazo para apresentação de obrigações acessórias
 - □ Instrução Normativa RFB nº 1.932/2020 (DOU de 03.04.2020 Edição Extra), que prorroga o prazo para apresentação de DCTF e EDF-Contribuições, conforme descrito no quadro a seguir:

Obrigação	Prazo anterior	Prazo prorrogado
	15.04.0000	prorrogado
EFD-	15.04.2020	
Contribuições	15.05.2020	14.07.2020
	15.06.2020	
	23.04.2020	
DCTF	22.05.2020	21.07.2020
	22.06.2020	h-4-1

Atenção: o prazo de apresentação da DCTFWeb não foi alterado! A DCTFWeb é gerada a partir do eSocial e EFD-Reinf, diferentemente da DCTF convencional.



- Postergação do prazo para apresentação de obrigações acessórias
 - □ Instrução Normativa RFB nº 1.950/2020 (DOU de 13.05.2020), que prorroga o prazo para apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019 até o último dia útil do mês de julho de 2020.



- Postergação do prazo para apresentação de obrigações acessórias
 - Medida Provisória nº 927/2020 (DOU de 22.03.2020 Edição Extra) e Circular Caixa nº 893/2020 (DOU de 25.03.2020), que, dentre outras medidas, suspende a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimentos em abril, maio e junho de 2020, respectivamente.
 - i) O recolhimento das competências de março, abril e maio de 2020 poderá ser realizado em 6 parcelas fixas, sem a incidência de atualização, com vencimentos no dia 07 de cada mês e com início em julho/2020 e fim em dezembro/2020.
 - ii) Para o uso da prerrogativa de suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS, o empregador e o empregador doméstico permanecem obrigados a declarar as informações, até o dia 07 de cada mês. O empregador que não prestar a declaração da informação ao FGTS até o dia 07 de cada mês, deve realizá-la impreterivelmente até a data-limite de 20.06.2020 para fins de não incidência de multa e encargos.
 - iii) Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho, o empregador passa a estar obrigado ao recolhimento, sem incidência da multa e encargos devidos, caso efetuado dentro do prazo legal estabelecido para sua realização.



- Simples Nacional
 - Resolução CGSN nº 153/2020 (DOU de 26.03.2020): Prorroga o prazo de entrega da Defis e da DASN-Simei, referentes ao ano-calendário 2019:
 - i) Defis: Prazo anterior 31.03.2020 / Novo prazo: 30.06.2020
 - ii) DASN-Simei: Prazo anterior 31.05.2020 / Novo prazo: 30/06/2020
 - Resolução CGSN nº 154/2020 (DOU de 03.04.2020 Edição Extra B): Prorroga os prazos para pagamento dos tributos federais, estaduais e municipais no âmbito do Simples Nacional e do MEI:

		Prazos prorrogados		
Período de Apuração	Prazo anterior	Tributos federais	Tributos estaduais e municipais	
mar/20	20.04.2020	20.10.2020	20.07.2020	
abr/20	20.05.2020	20.11.2020	20.08.2020	
mai/20	22.06.2020	21.12.2020	21.09.2020	

	Pagamento de Tributos Federais						
Tributo	Postergado?	Venc. anterior	Novo Venc.	Fundamento			
IRPJ	Não	N/A	N/A	N/A			
CSLL	Não	N/A	N/A	N/A			
PIS/COFINS	Sim	04/2020 e 05/2020	08/2020 e 10/2020, respectivamente	Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020			
Contribuições Previdenciárias (cota patronal, SAT/RAT e contribuintes individuais)	Sim	04/2020 e 05/2020	08/2020 e 10/2020, respectivamente	Portaria ME nº 139, de 3 de abril de 2020			
CPRB	Sim	04/2020 e 05/2020	08/2020 e 10/2020, respectivamente	Portaria nº 150/2020			



RESUMO

* De acordo com a IN RFB 1927/2020, na importação de produtos destinados a combate ao Covid-19, tais bens podem ser entregues antes da conclusão de conferência aduaneira, independentemente do canal de seleção...

	Pagamento de Tributos Federais						
Tributo	Postergado?	Venc. anterior	Novo Venc.	Fundamento	Obs		
Contribuições Previdenciárias devidas pela agroindústria e empregador rural PF	Sim	04/2020 e 05/2020	08/2020 e 10/2020, respectivamente	Portaria nº 150/2020			
Contribuições ao Sistema "S"	Não	N/A	N/A	N/A	Redução das Alíquotas		
*	Não	N/A	N/A	N/A	Redução de alíquota – produtos específicos		
IE +	Não	N/A	N/A	N/A			
IPI	Não	N/A	N/A	N/A	Redução de alíquota – produtos específicos		
FGTS	Sim	03/2020, 04/2020 e 05/2020	Poderá ser parcelado de 07/2020 a 12/2020	MP 927/2020	Mantida a obrigação de declarar as informações via SEFIP até o dia 07 de cada mês		

Pagamento de Tributos do Simples Nacional					
Tributo	Postergado?	Venc. anterior	Novo Venc.	Fundamento	
Simples Nacional (MEI)	Sim	20/04/2020, 20/05/2020 e 20/06/2020	20/10/2020, 20/11/2020 e 21/12/2020	Resolução CGSN nº 154/2020	
Simples Nacional (demais optantes – ICMS e ISS)	Sim	20/04/2020, 20/05/2020 e 20/06/2020	20/07/2020, 20/08/2020 e 21/09/2020	Resolução CGSN nº 154/2020	
Simples Nacional (demais optantes – tributos federais)	Sim	20/04/2020, 20/05/2020 e 20/06/2020	20/10/2020, 20/11/2020 e 21/12/2020	Resolução CGSN nº 154/2020 e 152/2020	



Redução de Alíquotas						
Tributo	Nova Alíquota	Prazo	Fundamento			
IOF/Crédito	0	Por 90 dias	Decreto nº 10.305/2020			
IPI sobre produtos médico- hospitalares	0	Até 30/09/2020	Decretos nºs 10.285/2020 e 10.302/2020			
Imp <mark>osto d</mark> e Importação sobre produtos médico-hospitalares	0	-	Resoluções Gecex nºs 17, 22, 28 e 31/2020			
Redução das alíquotas das contribuições ao "Sistema S"	SESCOOP: 1,25%; SESI, SESC e SEST: 0,75% SENAC, SENAI e SENAT: 0,5% SENAR: 1,25% sobre a folha de pagamento.	01/04/2020 a 30/06/2020	MP 932/2020			



Obrigações Acessórias Mensais					
Obrigação Acessória	Postergada?	Prazo anterior	Novo Prazo	Fundamento	
eSocial	Não	N/A	N/A	N/A	
EFD-Reinf	Não	N/A	N/A	N/A	
DCTFWeb	Não	N/A	N/A	N/A	
DCTF Mensal	Sim	Declarações de 04/2020, 05/2020 e 06/2020	21.07.2020	IN RFB 1.932/2020	
EFD-Contribuições	Sim	Declarações de 04/2020, 05/2020 e 06/2020	15.07.2020	IN RFB 1.932/2020	



		Anual		
Obrigação Acessória	Postergada?	Prazo anterior	Novo Prazo	Fundamento
DIRF	Não	N/A	N/A	N/A
Declaração Anual do Simples Nacional - DAS	Sim	-	30.06.2020	Resolução CGSN nº 153/2020
ECD	Sim	Último dia útil de maio de 2020	Último dia útil de julho de 2020	IN RFB 1.950/2020
ECF	Não	N/A	N/A	N/A



Pessoa Física					
Obrigação Acessória	Postergada?	Prazo anterior	Novo Prazo	Fundamento	
Declaração de Saída Definitiva	Sim	-	30.06.2020	IN RFB n° 1.934/2020	
DIRPF	Sim	30.04.2020	30.06.2020	IN RFB n° 1.930/2020	



□ RESUMO

Empregador Doméstico						
Medidas	Postergada?	Prazo anterior	Novo Prazo	Fundamento		
Contribuição Previdenciária	Sim	04/2020 e 05/2020	07/2020 e 08/2020, respectivamente	Portaria nº 150/2020		
FGTS	Sim	03/2020, 04/2020 e 05/2020	Poderá ser parcelado de 07/2020 a 12/2020	MP 927/2020		



☐ RESUMO

* A ajuda compensatória concedida pelo empregador, nos casos de redução do salário ou suspensão do contrato de trabalho, prevista na MP 936/20, está isenta de IRRF, contribuições previdenciárias e FGTS. Esse valor ainda poderá ser excluído do lucro líquido para fins de apuração do IRPJ e da CSLL.

Outras Medidas						
Medidas	Postergada?	Prazo anterior	Novo Prazo	Fundamento		
Suspensão dos exames médicos ocupacionais, exceto os demissionais	Sim	-	30.06.2020	IN RFB n° 1.934, de 2020		
Ampliação do rol de produtos com despacho aduaneiro prioritário	Sim	30.04.2020	30.06.2020	IN RFB 1.930/2020		
CND e CPEN RFB/PGFN	Sim	-	Prorrogada por 90 dias	Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020		
Certidão de regularidade do FGTS	Sim	com vigência até 22/03/2020	Prorrogada por 90 dias	MP 927/2020		
Ajuda Compensatória livre de tributação*	N/A	N/A	N/A	MP 936/2020		

Medidas Fiscais e Processuais de enfrentamento à pandemia - COVID-19 - Estado do Rio de Janeiro



- Suspensão de prazos processuais administrativos
 - Decreto nº 47.068/2020, que estabelece a suspensão, <u>até o dia</u> 31.05.2020, do curso do prazo dos processos administrativos que tramitam perante a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos.

- Prorrogação dos prazos de validade de certidões fiscais
 - Resolução SEFAZ nº 142, de 14.04.2020, que estabelece a validade das certidões de regularidade fiscal durante a vigência do Decreto nº 47.027/2020, para que as certidões emitidas até o dia 22.03.2020, tenham suas validades prorrogadas até o dia 22.05.2020.
 - Resolução SEFAZ nº 136, de 23.03.2020, que prorroga a validade das CNDs e CPENs emitidas a partir desta data, terão validade por 90 dias da data da emissão, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 47.052/2020.
 - □ Resolução PGE n° 4.527, de 16.03.2020, que prorroga por 30 dias o prazo de validade de certidões de regularidade fiscal emitidas pela PGE-RJ, vencidas a partir de 17.03.2020.



- Prorrogação dos prazos de validade de certidões fiscais
 - Resolução PGE nº 4.532, de 23.03.2020, que prorroga, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 24.03.2020, do prazo de validade das certidões e regularidade fiscal emitidas pela PGE-RJ.
- Prorrogação das inscrições em dívida ativa
 - Resolução PGE nº 4.532, de 23.03.2020, que também suspende as inscrições em dívida ativa e o ajuizamento de novas execuções fiscais a partir de 24.03.2020, exceto pela necessidade da prática de atos visando impedir a consumação da prescrição durante o referido período

- Prorrogação dos prazos para pagamento de parcelamentos
 - Decreto nº 46.982, de 20.03.2020 e Resolução PGE nº 4.532, de 23.03.2020, que prorrogam, por 60 dias corridos, o prazo de vencimento para o pagamento de parcelas vencidas a partir de 21.03.2020, decorrentes de parcelamentos de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa.
- Entrega de Documento de Utilização de Benefícios Fiscais (DUB-ICMS)
 - Resolução SEFAZ n° 136, de 23.03.2020, que prorroga o prazo de entrega do DUB-ICMS relativo ao 2° semestre de 2019 fica prorrogado para 30 de abril de 2020.



- Isenção e interrupção para o pagamento de impostos
 - Lei nº 8.766, de 23.03.2020, que estabelece a isenção do imposto nas contas de energia elétrica e serviços de telecomunicação pelo prazo de 180 dias, dos consumidores afetados pelos desastres naturais decorrentes das chuvas dos meses de janeiro e fevereiro de 2020 e pelo coronavírus, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 46.973, de 16.03.2020.
 - Lei nº 8.769, de 23.03.2020, que interrompe os prazos para declaração de ocorrência de fato gerador e pagamento do ITD até 60 dias após o encerramento de Plano de Contingência.



- Realização de sessões de julgamento
 - Resolução SEFAZ/RJ nº 144, de 29.04.2020, que autoriza a realização de sessões de julgamento por videoconferência na Junta de Revisão Fiscal e no Conselho de Contribuintes.
 - Portaria JRF nº 131, de 18.03.2020, que suspende as sessões presenciais das Turmas de Julgamento da Junta de Revisão Fiscal pelo prazo determinado na Resolução SEFAZ nº 135, de 18 de março de 2020.
 - Portaria CCERJ nº 38, de 16.03.2020, que adia as sessões das Câmaras e do Conselho Pleno do Conselho de Contribuintes do Rio de Janeiro, que seriam realizadas no período de 16.03.2020 a 30.03.2020.

- Funcionamento de órgãos públicos
 - Portaria SSER nº 221, de 1º.04.2020, que suspende, enquanto vigorarem as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto nº 47.006/2020, ora revogado pelo Decreto nº 47.052/2020, o atendimento presencial em todas as unidades da Subsecretaria de Estado de Receita.
 - Resolução SEFAZ nº 135, de 19.03.2020 e Resolução SEFAZ nº 139, de 31.03.2020, que suspendem o atendimento ao público externo e a entrada de visitantes, salvo comprovada urgência que deverá ser objeto de requerimento através correio eletrônico, considerando o Decreto nº 47.006/2020, ora revogado pelo Decreto nº 47.052/2020.

Medidas Fiscais e Processuais de enfrentamento à pandemia - COVID-19 - Município do Rio de Janeiro



- Suspensão de prazos e Prorrogação de validade de certidões fiscais
 - Decreto Rio nº 47.264, de 17.03.2020, que determina as suspensões dos prazos, por tempo indeterminado, para apresentação de impugnações e recursos administrativos, bem como a prorrogação dos prazos de validade de certidões fiscais.
 - Resolução SMF nº 3134, de 20.03.2020, que suspende, entre os dias 20.03.2020 e 19.04.2020, os prazos para apresentação de impugnações e recursos vinculados a autuações fiscais.
 - Resolução SMF nº 3145, de 17.04.2020, que prorroga a suspensão tratada na Resolução SMF nº 3134, por mais 30 dias, a contar de 20.04.2020.

- Pagamento de Tributos
 - Lei nº 6.740, de 11.05.2020, que estabelece incentivos e benefícios para o pagamento dos tributos municipais (IPTU e TCL), considerando a crise econômica oriunda da pandemia do novo coronavírus, bem como retoma o Programa Concilia Rio.
 - Decretos Rio nº 47.419, 47.421 e 47.422, de 11.05.2020, que regulamentam os benefícios e o Programa Concilia Rio supracitados.



- ☐ Funcionamento de órgãos públicos
 - Decreto Rio nº 47.283, de 21.03.2020, que determina que o expediente nas repartições públicas municipais funcionarão com expediente reduzido, das 09h às 16h. As informações do Plantão Fiscal do ISS e de atendimento virtual para assuntos relacionados ao IPTU podem ser obtidas no website da secretaria.
 - Resolução SMF nº 3135, de 24.03.2020, que dispõe sobre o atendimento ao público e elenca os serviços que passarão a ser realizados exclusivamente através dos correios eletrônicos da Subsecretaria de Tributação e Fiscalização e da Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbano, a partir de 25.03.2020.

- Realização de sessões de julgamento
 - Resolução SMF nº 3136 e 3137 de 25.03.2020, que dispõem sobre a adoção de julgamentos virtuais no Conselho dos Contribuintes do Município do Rio de Janeiro.



Obrigado

Comissão Especial de Defesa do Contribuinte e Política Fiscal



